



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 010, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário da Sessão Plenária Ordinária e do funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

Os membros da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Esta Resolução Legislativa estabelece o horário da Sessão Plenária Ordinária e o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

Art. 2º No dia 24 de novembro de 2022, quinta-feira, o horário de funcionamento da Câmara será das 7h às 13h.

Art. 3º No dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, será aplicada a seguinte organização:

Paragrafo único: O horário de funcionamento da Câmara será das 7h às 12h30min, retornando o expediente às 18h, para Reunião das Comissões e Sessão Plenária Ordinária às 19h30min.

Art. 4º No dia 02 de dezembro de 2022, sexta-feira, será aplicada a seguinte organização:

Paragrafo único: O horário de funcionamento da Câmara será das 7h às 13h.

Lei Ordinária Municipal nº 4.024, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.

Art. 5º Na hipótese de a Seleção Brasileira jogar na fase das oitavas de final da Copa do Mundo, será aplicada a seguinte organização:

I – Se a competição ocorrer no dia 05 de dezembro de 2022, segunda-feira:

§ 1º O horário de funcionamento da Câmara será das 7h às 13h.

§ 2º O horário da Reunião das Comissões será às 8h:30min e a Sessão Plenária Ordinária às 9h.

II – Se a competição ocorrer no dia 06 de dezembro de 2022, terça-feira:

§ 1º O horário de funcionamento da Câmara será das 7h às 13h.

Art. 6º Na hipótese de a Seleção Brasileira avançar às fases seguintes da Copa do Mundo, será aplicada a seguinte organização.

I – Jogando no dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira:

§ 1º O horário de funcionamento da Câmara será das 13h30min às 17h.

II – Jogando no dia 13 de dezembro de 2022, terça-feira,

§ 1º O horário de funcionamento da Câmara será das 7h às 13h

III – Jogando no dia 14 de dezembro de 2022, quarta-feira:

§ 1º O horário de funcionamento da Câmara será das 7h às 13h.

Art. 7º Nas datas previstas nos artigos anteriores as Comissões Permanentes, Especiais, Administrativas, Temporárias e demais atividades da Casa Legislativa deverão realizar-se dentro do horário de expediente previsto.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira das Missões. 21 de novembro de 2022

José Carlos Arruda de Arruda
Presidente

Antonio da Rocha Vezaro
Vice-Presidente

Gabriel Pereira dos Santos
1º Secretário

Davi Cargin Piovesan
2º Secretário

Lei Ordinária Municipal nº 4.024, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as):

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminhamos para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Resolução Legislativa que dispõe sobre o horário da Sessão Plenária Ordinária e do funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

O Projeto apresentado tem por objetivo adaptar o horário das Sessões Plenárias Ordinárias ao de funcionamento do Poder Legislativo, em período próprio, atinente à Copa do Mundo 2022.

Assinala-se que o regramento acompanha diversos órgãos públicos, como o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional do Trabalho, Poder Executivo e tantos outros.

Ademais, para cumprir o previsto no art. 239 do Regimento Interno, imprescindível o trâmite por meio desta natureza de propositura.

Assim sendo, em cumprimento ao rito regimental, é que a Mesa Diretora encaminha para apreciação dos demais parlamentares.

Palmeira das Missões, 21 de novembro de 2022.

José Carlos Arruda de Arruda
Presidente

Antonio da Rocha Vezaro
Vice-Presidente

Gabriel Pereira dos Santos
1º Secretário

Davi Cargin Piovesan
2º Secretário

Lei Ordinária Municipal nº 4.024, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.